



**KALON – ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E
DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS**

PLANO DE TRABALHO

**ACADEMIA DE MUSICA:
“RESGATE DA CULTURA CIGANA E POVOS TRADICIONAIS”**

ANDRADAS/MG

2023



PLANO DE TRABALHO

Projeto: Academia de Musica “Resgate da Cultura Cigana e Povos Tradicionais”

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

1. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXECUTORA

A Associação Estadual Cultural De Direitos E Defesa Do Povo Cigano De Minas Gerais – Kalon, realiza trabalhos de organização social e assistência social aos povos Ciganos no âmbito do Estado e principalmente na região de Andradas, tornando-se uma importante referência para as **Comunidades Tradicionais**.

Todos os projetos da Associação visam à defesa da causa dos povos e comunidades tradicionais, contribuindo de forma efetiva nas lutas por moradia digna, direitos humanos, reconhecimento e respeito recíproco entre os povos, além de resgatar e manter as tradições culturais dessas comunidades.

O termo “**Culturas Tradicionais**” abrange elementos como a música, dança, festas populares, lendas, contos, artesanato e outros tipos de expressões culturais típicas de um povo ou lugar.

1.1 - Organização

Nome: ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS – KALON **CNPJ:** 38.280.037/0001-93

Endereço: Rua Lucinda Dos Santos Pontes, nº 134, Colina da Sóvis

Cidade: Andradas

Estado: MG

CEP: 37.795-000

1.2 – Responsável pela Organização

Nome: João Batista Nogueira

CPF: 085.498.796-73

RG: 15419991 SSP/MG

Cargo: Presidente

Telefone: (35) 9.9899-4721

Email: joaonogueira4@gmail.com

1.3 – Responsável pela Execução

Nome: Jéssica Nogueira

CPF: 127.885.746-06

RG: 21651053 SSP/MG **Cargo:** Secretária



1.4 – Responsável pela Prestação de Contas

Nome: Diego do Nascimento Prado

CPF: 089.721.046-80

RG: 470715406 SSP/SP

Função: Contador

CRC/MG: 117.428

Telefone: (35) 9.9846-1415

Email: diegoprado.contabil@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Área de atendimento: Cultural e Musical

Órgão / Financiador: Prefeitura Municipal de Andradas/MG, através de Emenda Parlamentar transferida por indicação do Deputado Estadual Cristiano Silveira.

Título do Projeto: Academia de Musica “Resgate da Cultura Cigana e Povos Tradicionais”

Período de Execução: Agosto/2023 a Outubro/2023

Objetivos da Parceria:

- Criar e manter uma Academia de Música;
- Promover inclusão social;
- Aulas gratuitas de música;
- Promover o contato inicial com instrumentos musicais estimulando à execução de melodias simples;
- Formação de uma banda musical que resgate os estilos ciganos;
- Formação de um afoxé que resgate os ritmos africanos;
- Realização de eventos musicais gratuitos.

Diagnóstico: Os povos de comunidades tradicionais vivem em vulnerabilidade social, sendo que o projeto garante os seguintes benefícios:

- Fomento à expressão, criação artística e intelectual dos alunos;
- Mudanças positivas e comportamentais na vida dos alunos que participam do projeto;
- Realização de eventos musicais gratuitos;
- Estímulo ao engajamento na vida artística dos alunos.



Justificativa: No contexto sócio cultural da população alcançada pelo projeto, o acesso aos bens culturais sofre restrição especialmente por razões econômicas e educacionais. O projeto então se justifica para se habilitar recursos que serão aplicados no ensino musical de qualidade por meio de profissionais capacitados e motivados a investir seus conhecimentos de maneira a proporcionar o enriquecimento cultural da população beneficiada, com vistas ainda a transformar a realidade social dos respectivos alunos e suas famílias. Enfim, trazer na forma de cultura uma melhoria na qualidade de vida de todos os envolvidos e participantes.

Forma de Execução das Ações: Aquisição de instrumentos para criação de uma Academia de música; Curso de música onde os alunos têm contato com o instrumento desde o primeiro dia de aula, estímulo à execução de melodias simples e apresentações frequentes.

Descrição das Metas Quantitativas:

- 1 - Uma Academia de Música montada com 40 (quarenta) equipamentos, dentre eles instrumentos de corda, instrumentos de percussão e aparelhos de sonorização;
- 2 – Quarenta alunos capacitados no curso introdutório a música.

Definição dos Indicadores:

- 1 - Quantidade de equipamentos adquiridos;
- 2 - Quantidade de alunos capacitadas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa/Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	Única	Aquisição de instrumentos musicais	Equipamentos	40	20/07/2023	31/07/2023
2	Única	Capacitação de alunos através de curso introdutório de música	Alunos	40	01/08/2023	31/10/2023



CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
Meta	Especificação	Órgão / Entidade	
1	Aquisição de instrumentos musicais	R\$	36.100,00
2	Capacitação de alunos através de curso introdutório de música	R\$	13.900,00
TOTAL GERAL		R\$	50.000,00

4. PLANO DE APLICAÇÃO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Investimento

Meta	Etapa	Especificação	Qtd	Un. Medida	Custo Unitário	Custo Total	Concedente
1	Única	Bateria Completa com banco e prato	1	Un	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00
1	Única	Contrabaixo	1	Un	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
1	Única	Guitarra 6 cordas	1	Un	R\$ 940,00	R\$ 940,00	R\$ 940,00
1	Única	Caixa Tarol 14" x 10	10	Un	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	Única	Surdo 60 x 22	2	Un	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
1	Única	Pandeiro 10"	2	Un	R\$ 69,00	R\$ 138,00	R\$ 138,00
1	Única	Pandeirola	3	Un	R\$ 39,00	R\$ 117,00	R\$ 117,00
1	Única	Violão Acústico	3	Un	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00	R\$ 1.347,00
1	Única	Violão Elétrico	1	Un	R\$ 798,00	R\$ 798,00	R\$ 798,00
1	Única	Amplificador de guitarra	1	Un	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 498,00
1	Única	Amplificador de baixo	1	Un	R\$ 698,00	R\$ 698,00	R\$ 698,00
1	Única	Caixa Ativa e Passiva	1	Kit	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
1	Única	Mesa de som 10 canais	1	Un	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
1	Única	Microfone com fio	5	Un	R\$ 198,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00
1	Única	Microfone sem fio	1	Un	R\$ 698,00	R\$ 698,00	R\$ 698,00
1	Única	Atabaque rum le, rumpi e rum	5	Kit	R\$ 2.450,00	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
1	Única	Tambor ILU	2	Un	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
1	Única	Suporte para atabaque	14	Un	R\$ 149,00	R\$ 2.086,00	R\$ 2.086,00
1	Única	Teclado	1	Un	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
Subtotal						R\$ 36.100,00	R\$ 36.100,00



b) Custeio

Meta	Etapa	Especificação	Qtd	Un. Medida	Custo Unitário	Custo Total	Concedente
2	Única	Professores de Música	3	Mês	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
2	Única	Combustível	250	Lt	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	Única	Assessoria Contábil e Administrativa	1	Un	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Subtotal						R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
TOTAL GERAL						R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

5. CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO / ENTIDADE

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
1	Única	R\$ 36.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 36.100,00
2	Única	R\$ 13.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.900,00
TOTAL		R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00

CRONOGRAMA DE DESPESA

ORGÃO / ENTIDADE

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
1	Única	R\$ 36.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 36.100,00
2	Única	R\$ 13.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.900,00
TOTAL		R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00

Andradas, 06 de julho de 2023

João Batista Nogueira
 João Batista Nogueira
 Presidente



SR. DEPUTADO ESTADUAL CRISTIANO SILVEIRA

De: Paulo Severo (Paulo Henrique Santos da Silva)

Para: Deputado Estadual Cristiano Silveira

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR**

Ilma. Sr.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, primeiramente parabenizar Vossa Excelência pelos relevantes serviços prestados em nosso Estado.

Nesta oportunidade, contudo, gostaria de solicitar ao ilustre Deputado, que seja viabilizado a destinação de uma Emenda Parlamentar para incremento no custeios da ASSOCIAÇÃO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS – KALON CNPJ: 38.280.037/0001-93
Endereço: Rua Lucinda Dos Santos Pontes, nº 134, Colina da Sóvis
Cidade: Andradas Estado: MG CEP: 37.795-000

Certo de que poderei contar com a inestimável atenção de Vossa Excelência, antecipo os meus agradecimentos.

Andradas MG, 06 de Março de 2023

Atenciosamente: PAULO SEVERO.

PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA

(PAULO SEVERO)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício GAB/CRS 0483/2023

Belo Horizonte, 01 de junho de 2023

Assunto: Pagamento da Emenda Parlamentar de 2023

Ao Senhor Paulo Severo,

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho, através deste, informar a liberação do pagamento da emenda parlamentar de 2023, para a **Prefeitura Municipal de Andradas – Indicação Parlamentar Nº 116010** na modalidade de **Transferência Especial – Valor de R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), em atendimento à sua solicitação.

Ressaltamos que estamos de prontidão para ajudarmos em novas demandas. Esperamos manter contigo uma longa e duradoura parceria.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Cristiano Silveira
Deputado Estadual – PT/MG

Ao Senhor
Paulo Severo
Andradas – MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.280.037/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS - KALON			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KALON	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUCINDA DOS SANTOS PONTES	NÚMERO 134	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.795-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA DA SOVIS	MUNICÍPIO ANDRADAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (35) 9899-4721		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2023 às 13:04:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2366892148

NOME
JOAO BATISTA NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
15419991 SSP MG

CPF
085.498.796-73

DATA NASCIMENTO
10/07/1987

FILIAÇÃO
JOAO REIS DIAS
NOGUEIRA
APARECIDA NOGUEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
03931373942 09/03/2032 09/08/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
João Batista Nogueira

LOCAL DATA EMISSAO
ANDRADAS, MG 11/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG 34941458818
MG612924106

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2366892148



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DO PARCEIRO/CONVENENTE			
Nº DO CADASTRO:	87000		
SITUAÇÃO:	Regular		
SITUAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS DO MROSC:	Regulares		
LEGISLAÇÃO			
Este cadastro é regido pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas que regulamentam a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05 de 24 de janeiro de 2020. O cálculo realizado a partir da análise dos Itens específicos do MROSC levam em consideração o disposto na alínea "a" do inciso V e nos incisos I, III e IV do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019 com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e nas normas de organização interna da OSC.			
IDENTIFICAÇÃO			
CNPJ:	38.280.037/0001-93	Data de Abertura:	31/08/2020
Razão Social:	ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS - KALON		
Nome Fantasia:	KALON		
Natureza Jurídica (CNPJ):	Associação Privada		
Gênero de Parceiro/Convenente:	Organizações da Sociedade Civil (OSC)		
Tipo de Parceiro/Convenente:	Entidade Privada Sem Fins Lucrativos		
ENDEREÇO			
RUA LUCINDA DOS SANTOS PONTES, 134, COLINA DA SOVIS, ANDRADAS, MG, CEP: 37.795-000			
CONTATOS			
E-mail Principal: KALON.ANDRADAS@GMAIL.COM			
Página de Internet:			
Tipo de Telefone		Nº Telefone	
Principal		(35)9899-4721	
ÁREAS DE ATUAÇÃO			
Desenvolvimento / Assistência Social;			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF	085.***.***-**		
Nome	JOÃO BATISTA NOGUEIRA		
Cargo	Tipo de Assinatura		
Presidente	Isoladamente		
Data Vencimento Mandato	Tempo de duração do Mandato		
19/02/2024	4 anos		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC



REGULARIDADE NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS E ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO		
Inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (CADIN-MG): Não		
Situação atual no SIAFI: Outros		
Retorno (SIAFI): SIAFI - S1Y CREDOR INEXISTENTE		
DOCUMENTAÇÃO		
Credenciamento do Representante Legal	Situação	Validade
Autorização assinada para recebimento de comunicação relativa a convênios e parcerias por meio eletrônico	✓ Vigente	19/02/2024
Autorretrato (Selfie) do representante legal segurando o documento de Identificação apresentado na solicitação	✓ Vigente	19/02/2024
Comprovante de endereço emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento do representante legal	✓ Vigente	19/02/2024
Cópia da ata de eleição, termo de posse ou documento equivalente do representante legal	✓ Vigente	19/02/2024
Cópia da carteira de identidade, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista (CNH), passaporte do representante legal	✓ Vigente	19/02/2024
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal	✓ Vigente	19/02/2024
Cópia do termo de declaração de concordância e veracidade	✓ Vigente	19/02/2024
Habilitação Jurídica	Situação	Validade
Cópia da inscrição no CNPJ	✓ Vigente	19/02/2024
Cópia da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade	✓ Vigente	19/02/2024
Cópia de comprovante de endereço da sede emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento	✓ Vigente	19/02/2024
Cópia do estatuto da OSC registrado em cartório	✓ Vigente	19/02/2024
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Situação	Validade
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa	✓ Vigente	11/09/2023
Certidão de Débitos Tributários Estadual	✓ Vigente	13/06/2023
Certidão de Débitos Tributários Municipal da sede da entidade	✓ Vigente	13/07/2023
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) negativa ou positiva com efeitos de negativa	✓ Vigente	11/09/2023
Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS	✓ Vigente	22/04/2023
ANÁLISE DOS ITENS ESPECÍFICOS DO MROSC		
Documento: Cópia do estatuto da OSC registrado em cartório		
Item Analisado	Análise	
Registro no Cartório Cível de Pessoas Jurídicas.	Sim	
Dispositivo expresso de que a entidade não possui fins lucrativos e não distribui lucros ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios	Sim	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC



sob nenhuma forma ou pretexto a dirigentes, conselheiros associados, instituidores ou mantenedores.	
Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social	Sim
Existir há mais de dois anos conforme cadastro do CNPJ.	Sim
Dispositivo de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.	Sim
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.	Sim
Período de mandato da diretoria.	Sim
OBSERVAÇÕES GERAIS	
-	
AUTENTICIDADE	
Os documentos nato-digitais produzidos e geridos no âmbito do Cagec terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica. Os documentos não produzidos no âmbito do Cagec deverão ser anexados no sistema, com apresentação de declaração de autenticidade assinada eletronicamente nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05 de 24 de janeiro de 2020. A aceitação deste certificado está condicionado à verificação de sua autenticidade no site www.portalcagec.mg.gov.br através do código de verificação abaixo.	
Código de verificação: 348585006	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS - KALON
CNPJ: 38.280.037/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:07:27 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **ED1D.FF23.0063.997A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/07/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/10/2023NOME: ASSOCIACAO MUNICIPAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE ANDRADAS/MG
E REGIAO - KALON

CNPJ/CPF: 38.280.037/0001-93

LOGRADOURO: RUA LUCINDA DOS SANTOS PONTES

NÚMERO: 134

COMPLEMENTO:

BAIRRO: COLINA DA SÓVIS

CEP: 37795000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ANDRADAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000664224770



Prefeitura Municipal de Andradás

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO**

**CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO
CIGANO DE MINAS GERAIS - KALON**

DOCUMENTO: 38.280.037/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 07/07/2023 10:46:32

Validade: 04/11/2023

Código de controle da certidão: DB0A607784D768B5735A

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Andradás



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

FLS. 19



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS - KALON (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.280.037/0001-93
Certidão n°: 10883097/2023
Expedição: 15/03/2023, às 16:21:43
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS - KALON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.280.037/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.280.037/0001-93
Razão Social: ASSOCIACAO MUNICIPAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO P
Endereço: RUA LUCINDA DOS SANTOS PONTES 134 / COLINA DA SOVIS /
ANDRADAS / MG / 37795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2023 a 26/07/2023

Certificação Número: 2023062709065321575180

Informação obtida em 07/07/2023 10:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, João Batista Nogueira, portador da CI nº 15419991 SSP/MG, e CPF nº 085.498.796-73, representante legal da ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS – KALON, com sede na Rua Lucinda dos Santos Pontes, nº 134, Colina da Sóvis, na cidade de Andradas/MG, inscrito no CNPJ nº 38.280.037/0001-93, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alínea “d” do inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 1.751/2016, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisições e contratações, conforme previsão do Plano de Trabalho.

Andradas, 07 de julho de 2023.


João Batista Nogueira

Representante Legal da OSC



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO, para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS – KALON, encontra-se sediada à Rua Lucinda dos Santos Pontes, nº 134, Colina da Sóvis, na cidade de Andradas/MG, conforme comprovante em anexo, inscrita no CNPJ nº 38.280.037/0001-93, ativo há 3 (três) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, 07 de julho de 2023.


João Batista Nogueira

Presidente

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de habilitação, que a ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS – KALON e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I — é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II — não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III — não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV — não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V — não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI — não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal

VII — não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII — não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

IX — não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

Andradas, 07 de julho de 2023.

João Batista Nogueira
João Batista Nogueira

Presidente



DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBRO PÚBLICO

Eu, João Batista Nogueira, portador da CI nº 15419991 SSP/MG, e CPF nº 085.498.796-73, na qualidade de representante legal da ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS – KALON, com sede na Rua Lucinda dos Santos Pontes, nº 134, Colina da Sóvis, na cidade de Andradas/MG, inscrito no CNPJ nº 38.280.037/0001-93, **DECLARO**, que nenhum dos seus dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, 07 de julho de 2023.


João Batista Nogueira

Presidente



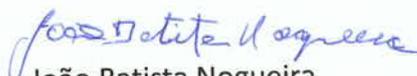
DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRATA EMPRESA IMPEDIDA

Eu, João Batista Nogueira, portador da CI nº 15419991 SSP/MG, e CPF nº 085.498.796-73, na qualidade de representante legal da ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS – KALON, com sede na Rua Lucinda dos Santos Pontes, nº 134, Colina da Sóvis, na cidade de Andradas/MG, inscrito no CNPJ nº 38.280.037/0001-93, **DECLARO**, que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, 07 de julho de 2023.


João Batista Nogueira

Presidente



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MEMBRO PÚBLICO

Eu, João Batista Nogueira, portador da CI nº 15419991 SSP/MG, e CPF nº 085.498.796-73, na qualidade de representante legal da ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS – KALON, com sede na Rua Lucinda dos Santos Pontes, nº 134, Colina da Sóvis, na cidade de Andradas/MG, inscrito no CNPJ nº 38.280.037/0001-93, **DECLARO**, que não contratará ou remunerará, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, 07 de julho de 2023.


João Batista Nogueira

Presidente



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, João Batista Nogueira, portador da CI nº 15419991 SSP/MG, e CPF nº 085.498.796-73, na qualidade de representante legal da ASSOCIACAO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS – KALON, com sede na Rua Lucinda dos Santos Pontes, nº 134, Colina da Sóvis, na cidade de Andradas/MG, inscrito no CNPJ nº 38.280.037/0001-93, **DECLARO**, que a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, 07 de julho de 2023.

João Batista Nogueira

Presidente



RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome: João Batista Nogueira Nº CPF: 085.498.796-73
Nº RG: 15419991
Cargo: Presidente
Rua Lucinda dos Santos Pontes, nº 134, Colina da Sóvis
Cidade: Andradas/MG CEP: 37.795-000
Tel: (35) 9.9899-4721

Nome: Luciana Dias Nogueira da Veiga Nº CPF: 073.960.166-06
Nº RG: 14448739
Cargo: Vice-Presidente
Rua Joel Felisberto dos Reis, nº 361, David de Paula
Cidade: Andradas/MG CEP: 37.795-000

Nome: Bruna Aparecida de Oliveira, Nº CPF: 119.539.526-40
Nº RG: 17512273
Cargo: Tesoureira
Rua Lucinda dos Santos Pontes, nº 134, Colina da Sóvis
Cidade: Andradas/MG CEP: 37.795-000

Nome: Jéssica Nogueira, Nº CPF: 127.885.746-06
Nº RG: 21651053,
Cargo: Secretária
Rua Carlos Roberto Cazaroto, nº 336, Jardim Europa
Cidade: Andradas/MG CEP: 37.795-000

Andradas, 07 de julho de 2023.


João Batista Nogueira

Representante Legal da OSC

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO
POVO CIGANO DE MINAS GERAIS - KALON

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação Estadual Cultural de Direitos e Defesa do Povo Cigano de Minas Gerais - KALON é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, distinta dos seus associados para fins não econômicos, de representação comunitária, de caráter organizacional, assistencial, educacional, cultural, esportiva, social e filantrópico, fundada em 19 de fevereiro de 2020, com sede e foro no município de Andradas - MG, a Rua Lucinda dos Santos Pontes, nº 134, Colina da Sóvis, CEP 37.795-000.

Parágrafo Primeiro - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o calendário civil.

Art. 2º - A associação fundamenta-se nos princípios da ética, solidariedade, promoção humana e da justiça e social, não tendo nenhum caráter político-partidário.

Art. 3º - O público alvo da associação são as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Art. 4º - São objetivos específicos e permanentes da associação:

- I. Lutar pela defesa das tradições ciganas: como a língua, os dialetos, as lendas, as manifestações culturais, as tendas, o nomadismo, a quiromancia, a identidade cultural;
- II. Defender os direitos difusos e coletivos dos ciganos e de todos os cidadãos bem como os direitos constitucionais;
- III. Combater toda forma de segregação, exclusão social, violência, preconceito e intimidação;
- IV. Desenvolver o pensamento crítico sobre as relações sociais e culturais dos ciganos, de modo a fomentar o conhecimento, o entendimento e o relacionamento entre pessoas não ciganas e instituições;
- V. Lutar pelos direitos das crianças e adolescentes em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- VI. Lutar pelos direitos dos idosos em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- VII. Fortalecer o povo cigano diante da sociedade e órgãos públicos, bem como poder coligar-se com as demais associações e órgãos de classe, entidades congêneres, nacionais e/ou internacionais, desde que não firam as diretrizes desse Estatuto;
- VIII. Promover o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa, nacionais e/ou internacionais que possam de alguma forma, colaborar com o desenvolvimento dos seus membros;
- IX. Realizar trabalhos comunitários envolvendo o povo cigano;
- X. Contratar e conveniar-se com os mais diversos órgãos dos poderes públicos com vistas a obter recursos e realizar trabalhos voltados para o desenvolvimento, a promoção e a proteção do povo cigano;
- XI. Interceder perante os poderes públicos em defesa dos direitos e interesses legítimos de seus membros;
- XII- Facilitar o acesso do povo cigano a Educação;
- XIII- Amparar provisoriamente os ciganos, em caso de desocupação imediata de acampamento;

Art. 5º - A associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

João Batista Vaqueiro

X

DOS ASSOCIADOS



Art. 6º - Serão admitidos como associados todos aqueles que manifestarem interesse em se associar, independentemente de seu credo, etnia, cor ou sexo.

§ 1º - A Associação terá número ilimitado de associados.

§ 2º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado.

Art. 7º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, por deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente, convocada para esse fim, devendo ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa ao Associado.

I – são considerados motivos de justa causa:

- a) conduta ou procedimento incompatível com os objetivos da associação;
- b) condenação criminal, transitado em julgado;
- c) utilizar da associação para promoção pessoal;
- d) agir com indisciplina no desempenho das funções; e
- e) falta do cumprimento do Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados

- I - votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - participar das Assembléias Gerais; e
- III - participar das atividades da Associação.

§ 1º - Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei ou no presente estatuto.

§ 2º - O associado será impedido de votar e ser votado, participar das assembléias e das atividades da associação quando estiver inadimplente com as suas obrigações.

Art. 9º - São deveres dos Associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - comparecer às assembléias;
- III – acatar as determinações emanadas das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

Art. 10 - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 11 - Além das contribuições espontâneas dos associados, a associação visando manter suas atividades e implementar seus programas de trabalho, bem como financiar seus projetos, poderá realizar eventos, firmar convênios, desenvolver campanhas de arrecadação junto à comunidade e buscar parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais bem como com entidades públicas ou privadas.

§ 1º - A associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no âmbito da associação.

§ 2º - A aplicação dos recursos deverá estar condicionada à sua captação e será constituída:

- I – dos pagamentos de impostos e taxas;
- II – dos custeios necessários aos objetivos institucionais e manutenção do patrimônio;
- III – dos investimentos patrimoniais que se fizerem necessários;
- IV – todas as despesas antes de serem efetuadas deverão ser autorizadas pelo presidente ou tesoureiro, salvo as despesas previstas no item I; e

João Batista Vagner

[Handwritten mark]



V – qualquer despesa realizada em nome da associação, sem a prévia autorização será de responsabilidade pessoal de quem a realizou, com obrigatoriedade de ressarcimento;

Art. 12 – A instituição não distribuirá lucros, resultado, dividendos, bonificações, participação de parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**



Art. 13 – A associação será administrada por:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria; e
III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em sub diretorias, comissões e grupos de trabalho, quantos (as) se fizerem necessárias, os (as) quais se regerão pelo Regimento Interno.

Parágrafo Segundo: A associação poderá a qualquer momento abrir filiais em outras cidades do Estado de Minas Gerais, que serão administradas por Diretores Regionais, nomeados pela Diretoria, em reunião especialmente convocada para esse propósito.

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 14 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e suas decisões são soberanas, dentro dos limites legais e deste estatuto.

§ 1º - Cada associado terá direito a um voto, e as votações, em regra, ocorrerão por aclamação. Em situações excepcionais pode a assembléia geral optar pela decisão por meio de votação secreta, não sendo permitido voto por procuração;

§ 2º - A Assembléia Geral será coordenada pelo Presidente da associação, auxiliado pelos demais membros da diretoria.

Art. 15 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – aprovar reformas do Estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da entidade;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar os bens da entidade;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – destituir os administradores;
- VII – apreciar a prestação de contas da entidade; e
- VIII – decidir sobre quaisquer outros assuntos que lhe forem encaminhados.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos III e VI exigir-se a aprovação de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com numero de associado menor que um terço nas convocações seguintes.

Art. 16 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez a cada ano e extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Presidente da Diretoria ou por, no mínimo, três outros membros da Diretoria;
- II – por iniciativa conjunta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal; e
- III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as suas obrigações.



João Batista Hoopeda



Art. 17 – A convocação da Assembléia Geral será feita por edital afixado na sede da instituição, em local de livre acesso a todos os associados, com antecedência de 10 dias úteis.

§ 1º – O Edital designará obrigatoriamente o dia, hora e local da reunião e a pauta dos assuntos a serem deliberados sendo defeso apreciar matéria que dele não constar.

§ 2º - O quorum para instalar a Assembléia Geral em primeira convocação será de 1/5 (um quinto) dos associados. Não havendo este quorum, a Assembléia Geral se instalará após 30 (trinta) minutos com qualquer número de associados presentes e passará a deliberar, salvo as matérias de quorum qualificado.

Art. 18 - Os assuntos discutidos e decididos nas assembléias deverão constar em ata aprovada, por meio de assinatura por extenso, dos membros da diretoria e do conselho fiscal, além dos demais associados presentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA



Art. 19 – A Diretoria é o órgão executivo da associação será constituída pelo:

- I – Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Parágrafo Único – o mandato da Diretoria da Associação será de 04 (quatro) anos a contar da data da eleição de seus membros.

Art. 20 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar um plano de gestão, traçar metas e propor ações, avaliar, orientar e sugerir a implantação ou incremento de projetos e programas que deverão ser executados pela associação;
- II - fazer um acompanhamento permanente do funcionamento da entidade, através de reuniões periódicas, para garantir o fiel cumprimento de metas e cronogramas de atividades;
- III - cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno da associação;
- IV – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- V- elaborar e dar publicidade à prestação de contas anual da entidade, bem como de outros documentos obrigatórios por lei;
- VI – prestar em qualquer tempo todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral;
- VII – decidir sobre pedidos ou recursos de sócios;
- VIII – firmar parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; e
- IX – elaborar Regimento Interno.
- X- Observar, realizar e divulgar a escrituração da Associação de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada dois meses.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- I - tomar as providências necessárias ao funcionamento da entidade, respeitadas as atribuições dos demais órgãos da administração;
- II - convocar reuniões, extraordinariamente, sempre que algum fato relevante assim exigir;
- III – representar a associação, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- IV - designar pessoas para representar a associação quando necessário;
- V – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

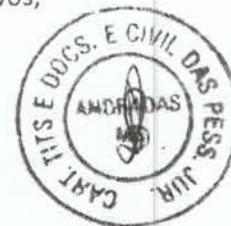
João Batista Aguiar



- VI - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da assembléia geral;
- VII - aprovar e assinar ordens de despesas; e
- VIII - outras atribuições que venham a ser estabelecida no regimento interno.

Art. 22 – Compete ao Vice-presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos em todos os seus atos administrativos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Art. 23 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - redigir as correspondências, relatórios ou outros documentos análogos ou providenciar e acompanhar sua redação por outrem; e
- IV – manter em dia a escrita da Entidade.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas conjuntamente com o Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Conselho Fiscal;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar sob guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; e
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25 - São casos de desligamento dos membros da Diretoria:

- I – ausência injustificada por 03 (três) vezes consecutivas e 05 alternadas às reuniões da Diretoria no ano letivo;
- II – desrespeito e não cumprimento das deliberações da Assembléia Geral;
- III – improbidade administrativa; e
- IV – pratica de atos que venham a comprometer a honra e a boa imagem da entidade;

SESSÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da captação e aplicação dos recursos, será constituído de três membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer;
- III - opinar sobre a aquisição, transferência, permuta e alienação de bens patrimoniais da entidade;
- IV – propor ou sugerir à diretoria providências em assuntos de interesse da entidade; e
- V - aprovar ou rejeitar a prestação de contas da entidade.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

João Batista Magalhães

X



Art. 28 - Na hipótese de concorrer a cargo de Diretoria o membro do Conselho Fiscal estará automaticamente afastado daquela função, devendo o conselho providenciar o preenchimento da vaga.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 ou outra legislação que venha a substituí-la, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 31 - O patrimônio da associação, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 - A entidade não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit, eventualmente, verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 33 - As atividades exercidas pelos Diretores e membros do Conselho Fiscal, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34 - Os associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela associação.

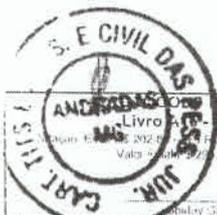
Art. 35 - Os membros da Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela instituição, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste estatuto e causarem prejuízos a própria instituição ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Andradas, 09 de Fevereiro de 2022.

João Batista Nogueira
JOÃO BATISTA NOGUEIRA
PRESIDENTE

Andréia Mória
ANDRÉIA MÓIA
OAB/MG 141.512



ANDRADAS - MG - Nº 15524 - Registro nº 1277 - Av 5
Livro nº 33v/66 - Data 20/05/2022
Valor: R\$ 215,02 - R\$ 70,99 - Recurso: R\$ 12,14 - Disp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 10,16
Valor Final: R\$ 285,61 - Código de Segurança: 9822089522288555

Shirley Graziely Mota Braundão Silva
Shirley Graziely Mota Braundão Silva - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RTD E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS de Andradas - MG
SELO DE CONSULTA: BFO46809
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9822089522288555

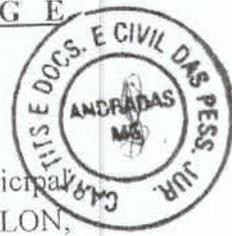
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Shirley Graziely Mota Braundão Silva - Oficial

Emol.: R\$ 215,02 - T.F.J.: R\$ 70,99
Valor Final: R\$ 285,61 - ISS: R\$ 10,16
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE ANDRADAS/MG E REGIÃO - KALON - CNPJ nº 38.280.037/0001-93



Aos 09 (nove) de fevereiro de 2022, às 19h00min, na sede da Associação Municipal Cultural de Direitos e Defesa do Povo Cigano de Andradas/MG e Região – KALON, situada na Rua Lucinda dos Santos Pontes, nº 134, Colina da Sovis, Andradas/MG, em primeira chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros que ao final subscrevem a presente ata, todos para deliberar sobre a indicação e posse da nova vice-presidente, bem como alteração do nome da associação e possibilidade da abertura de filial em outras cidades. Aberta a sessão, tomou a palavra o Presidente da Associação, João Batista Nogueira, o qual solicitou a mim, Jessica Nogueira, que secretariasse os trabalhos do dia, o que atendi. Na sequência, o presidente agradeceu a presença de todos e lamentou o falecimento do vice-presidente, Sr. Edilson Cleber Ferreira da Silva, que foi homenageado pela fala de diversos presentes. Em seguida, o presidente passou a explanar quanto aos trabalhos do dia, tendo na oportunidade solicitado a leitura do edital de convocação da presente Assembleia, o que fiz nos seguintes termos: // EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE ANDRADAS/MG E REGIÃO // *Ficam convocados todos os associados conforme disposto no artigo 06 do Estatuto desta Associação, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em primeira convocação aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022, às 19h00, na sede da Associação, situada na Rua Lucinda dos Santos Pontes, nº 134, Colina da Sovis, Andradas/MG, para deliberarem sobre: a) recomposição da diretoria em virtude do falecimento do Sr. Edilson Cleber Ferreira da Silva e saída de membros do Conselho Fiscal; b) Alteração do nome da Associação e aprovação para constituição de filial da Associação em outras cidades; c) alteração no Estatuto para consolidar as novas aprovações. // Andradas, 20 de janeiro de 2022. // JOÃO BATISTA NOGUEIRA // Presidente //* Ato contínuo, o presidente explicou sobre a necessidade de indicação e posse de um novo vice-presidente, ao qual fez a indicação da Sra. LUCIANA DIAS NOGUEIRA DA VEIGA, brasileira, de cultura cigana, do lar, inscrita no CPF sob nº 073.960.166-06, RG: MG14448739 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Joel Felisberto dos Reis, nº 361, bairro David de Paula, na cidade de Andradas/MG, que já tem conhecimento dos trabalhos desenvolvidos pela Associação, sendo a indicação aceita por unanimidade. O presidente colocou também a necessidade de indicação de um novo membro para o Conselho Fiscal, uma vez que o antigo membro Sr. Antônio José da Silveira, solicitou sua saída devido ter mudado de cidade e não manter mais contato com a comunidade local. Para o seu lugar o Presidente fez a indicação do senhor JOÃO PAULO NOGUEIRA DA VEIGA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 061.811.416-50, RG: MG12033988 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joel Felisberto dos Reis, nº 361, bairro David de Paula, na cidade de Andradas/MG,



que faz parte da comunidade local e está desde o início acompanhando os trabalhos da Associação. O presidente informou ainda que o período de mandato dos novos cargos será o mesmo que o atual, compondo o mandato de 2020/2024, e que os demais cargos continuam ocupados pelos mesmos membros. Mais uma vez as indicações foram aceitas pela Assembleia por unanimidade. Ato contínuo, o Sr. Presidente passou para o próximo tema da pauta que é a alteração do nome e possibilidade da abertura de filiais da Associação em outras cidades. Questionado pelos presentes sobre a finalidade desta proposição, o Sr. Presidente informou que há tempos vem trabalhando em parcerias com órgãos estaduais, e a possibilidade da abertura de filiais em outras cidades do estado de Minas Gerais, futuramente poderão colaborar com a firmação dessas parcerias. Após breve pausa para discussão entre os membros da Assembleia, o presidente pôs em votação as alterações sugeridas, as quais foram imediatamente aprovadas por unanimidade, da seguinte forma: alteração do nome para ASSOCIAÇÃO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE MINAS GERAIS – KALON. Ainda com a palavra, o presidente solicitou que fosse feita a leitura do novo estatuto social já consolidado com as alterações em discussão, o qual, após ser integralmente lido e debatido foi aprovado por unanimidade, e segue em anexo como parte inseparável da presente ata. O Presidente manifestou gratidão por todos que vem contribuindo com as atividades da Associação, dizendo esperar que possa continuar realizando um bom trabalho no cargo juntamente com os novos membros. Após, disponibilizou a palavra aos demais presentes, e na ausência de manifestação, nada mais havendo para se tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido por mim, Jéssica Nogueira, lavrada e subscrita a presente ata, a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Andradás, 09 de fevereiro de 2022.

João Batista Nogueira
JOÃO BATISTA NOGUEIRA

Presidente

Bruna Aparecida de Oliveira
BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA

Tesoureira

Luciana Dias N. da Veiga
LUCIANA DIAS N. DA VEIGA

Vice- Presidente

Jéssica Nogueira
JÉSSICA NOGUEIRA

Secretária



Bruno Teodoro de Silva
BRUNO TEODORO DA SILVA

Conselho Fiscal

João Reis Nogueira
JOÃO REIS NOGUEIRA

Conselho Fiscal

[Signature]

JOÃO PAULO N. DA VEIGA
Conselho Fiscal



PROTOCOLO Nº 15523 - Registro nº 1277 - Av 4 Livro A15 - Folha 61v/63 - Data 20/06/2022 <small>Emol: R\$ 194,09 - TFJ: R\$ 67,95 - Recomp: R\$ 1,21 - Dexp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 9,76 Valor Final: R\$ 274,31 - Caderno: 101-0(1)-0001-0(1)-0101-0(5)</small>	
<small>Shirley Graziely Mota Brandão Silva - Oficial</small>	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA RTD E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS de Andradas - MG SELO DE CONSULTA: BFG46802 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4312424199951022	
Quantidade de atos praticados: 7 Ação(s) praticado(s) por: Shirley Graziely Mota Brandão Silva - Oficial	
<small>Emol: R\$ 205,60 - TFJ: R\$ 67,95 Valor Final: R\$ 274,55 - ISS: R\$ 9,76 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br</small>	

Município de Andradas de Minas Gerais

Bruno Luís de Paula Domingos

Leonardo P. Santos
Carlos Henrique Pereira Junior

[Signature]

Edyadete P. Pereira
Luanna PR Teatista

João Gomes Souza

Andrey Nogueira da Silva

Antonio Jose Silveira

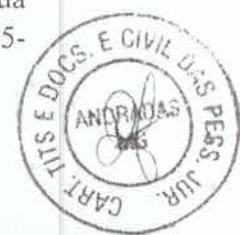
Vanessa de Teatista

[Signature]



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE ANDRADAS/MG E REGIÃO – KALON.

Aos dezenove de fevereiro de 2020, na cidade de Andradas, Minas Gerais, na rua Lucinda dos Santos Pontes, 134, Colina da Sóvis, reuniram-se na qualidade de fundadores os senhores: João Batista Nogueira, brasileiro, convivente em união estável, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 085.498.796-73 RG 15.419.991 SSP MG, residente e domiciliado na rua Lucinda dos Santos Pontes, 134, Colina da Sóvis, Andradas, Minas Gerais; Edilson Cleber Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 034.507.636-28, RG: MG 6.165.800, residente e domiciliado na rua Guiomar Simionato, nº 455, bairro David de Paula, na cidade de Andradas, Minas Gerais; Bruna Aparecida de Oliveira, brasileira, convivente em união estável, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 119.539.526-40 e RG MG 17.512.273, residente e domiciliada na Lucinda dos Santos Pontes, 134, Colina da Sóvis, Andradas, Minas Gerais; Jéssica Nogueira, brasileira, convivente em união estável, cabelereira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 127.885.746-06 e RG MG 21.651.053, residente e domiciliada na rua Carlos Roberto Cazaroto, nº 336, Jardim Europa, na cidade de Andradas, Minas Gerais; Bruno Teodoro da Silveira, brasileiro, convivente em união estável, ceramista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.093.896-11 e RG MG 18.414.559, residente e domiciliado também na rua Carlos Roberto Cazaroto, nº 336, Jardim Europa, na cidade de Andradas, Minas Gerais; João Reis Nogueira, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 102.513.266-16, RG: 16.660.303, residente e domiciliado na rua Carlos Roberto Casaroto, nº 172, Jardim Europa, na cidade de Andradas, Minas Gerais e Antônio José da Silveira, brasileiro, solteiro, serviços gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 399.221.116-91, RG: 17.391.436, também residente na rua Carlos Roberto Casaroto, 172, na cidade de Andradas, Minas Gerais, que assinam a presente ata, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado João Batista Nogueira, que escolheu a mim, Jessica Nogueira para secretariá-lo. Com a palavra, João Batista, presidente da assembleia enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, bem como promover a inserção dos necessitados à sociedade Brasileira, de forma a lhes proporcionar uma existência digna. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL DE DIREITOS E DEFESA DO POVO CIGANO DE ANDRADAS/MG E REGIÃO – KALON, rua Lucia Vicentin Casaroto, 134, Jardim Europa, Andradas, Minas Gerais– CEP: 37795-





000. Ainda com a palavra, João Batista, presidente da assembleia, distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, foi dado início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: João Batista Nogueira, brasileiro, convivente em união estável, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 085.498.796-73, RG 15.419.991 SSP MG, residente e domiciliado na rua Lucinda dos Santos Pontes, 134, Colina da Sóvis, Andradas, Minas Gerais.

Vice-Presidente: Edilson Cleber Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 034.507.636-28, RG MG 6.165.800, residente e domiciliado na rua Guiomar Simionato, nº 455, bairro David de Paula, Andradas, Minas Gerais.

Tesoureira: Bruna Aparecida de Oliveira, brasileira, convivente em união estável, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 119.539.526-40, RG MG 17.512.273, residente e domiciliada na Lucinda dos Santos Pontes, 134, Colina da Sóvis, Andradas, Minas Gerais.

Secretária: Jéssica Nogueira, brasileira, convivente em união estável, cabelereira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 127.885.746-06, RG MG 21.65.1053, residente e domiciliada na rua Carlos Roberto Cazaroto, nº 336, Jardim Europa, Andradas, Minas Gerais.

CONSELHO FISCAL

Titular 1: Bruno Teodoro da Silveira, brasileiro, convivente em união estável, ceramista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.093.896-11, RG MG 18.414.559, residente e domiciliado na rua Carlos Roberto Cazaroto, nº 336, Jardim Europa, Andradas, Minas Gerais.

Titular 2: Antônio José da Silveira, brasileiro, solteiro, serviços gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 399.221.116-91, RG: 17.391.436, residente na rua Carlos Roberto Casaroto, 172, Andradas, Minas Gerais.





Titular 3: João Reis Nogueira, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 102.513.266-16, RG: 16.660.303, residente e domiciliado na rua Carlos Roberto Casaroto, nº 172, Jardim Europa, Andradas, Minas Gerais.

E por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de quatro anos, a mandato de 2020 a 2024, a contar da presente data, passando a palavra para quem quiser se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Andradas, 19 de fevereiro de 2020.

João Batista Nogueira

JOÃO BATISTA NOGUEIRA

Presidente da Associação e da Assembléia

Edilson Cleber Ferreira da Silva

EDILSON CLEBER FERREIRA DA SILVA

Vice- Presidente da Associação e da Assembléia

Bruna Aparecida de Oliveira

BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA

Tesoureira

Jéssica Nogueira

JÉSSICA NOGUEIRA

Secretária





Bruno Teodoro da Silva

BRUNO TEODORO DA SILVA

Conselho Fiscal

Antônio José da Silveira

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVEIRA

Conselho Fiscal

João Reis Nogueira

JOÃO REIS NOGUEIRA

Conselho Fiscal

Cassia P. X. Telatesta
 Maria Rosa Costa Lallo
 Elvira Delatesta
 Vanessa de Latasta
 Lucivânia P. de Lulo
 Guilherme Oliveira Santos
 Jeaneide de Silva Santos
 João Paulo Nogueira da Veiga
 Yzenda Faria
 Aleson Almeida da Silva
 marcelo
 Ronaldo Oliveira e Silva
 Edna Rita P. de Almeida



RTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 DANIELLE DO NASCIMENTO PRADO - Oficial
 ANDRADAS - MG - R. GABRIEL MESQUITA, 36 - CENTRO
 Fone: (35) 3590-1190

Edição	0101-0	6201-0	0101-0	Total
Cód.	1	1	7	9

PROTOCOLO Nº 14883 REG Nº 1277 - LIV 12-A - PÁG 243 - AV Nº 2
 Andradas, MG, 31 de agosto de 2020.
 DANIELLE DO NASCIMENTO PRADO - Oficial

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
		181,68	6,70	57,21	228,89

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício RTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 SELO DE CONSULTA: BPO42027 - Cód. Seg.: 6080.9890.4625.482
 Quantidade de atos praticados: 9
 Atos praticado(s) por DANIELLE DO NASCIMENTO PRADO - Oficial
 Emol. 171,58 - TFJ: 57,31 - Valor final: 228,89 - ISS 0
 Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>